



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº. 003/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de **Imaruí/SC** torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor preço - Menor preço por item**, para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 049/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM)**, para uso do Poder Executivo.

SECRETARIA INTERESSADA: Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

TIPO: Menor preço - Menor preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2014.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h15min do dia 12 de fevereiro de 2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro

Pregoeiro(a): Débora Borges Catarina

Site da Prefeitura para consulta: www.imarui.sc.gov.br

E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br

Telefone / FAX: (48) 3643-0161

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO, conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital.**

2.2 – A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3 – O objeto deverá ser fornecido nas dependências do futuro compromitente/contratado, respeitando todas as cláusulas que integram este edital.

2.4 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA.

ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI – TERMO DE DISPONIBILIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO XII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

3.2. **Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – A despesa correrá à conta do orçamento de 2014 da unidade contratante, que poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previstos no art. 62, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

6.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.3.1 – Concordatárias ou em processo de falência;

6.3.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.4 – Sob a forma de consórcio.

6.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 6.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de adesão; de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. **(ANEXO IV)**

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I.

c) Ficha técnica descritiva, anexo XII, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I e III**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o **Anexo IV** do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo XII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.10. Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042-9909

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM)

7.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

7.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, das empresas licitantes, deverão ser anexadas no momento do cadastro da proposta no site www.bll.org.br (documentação digital), sob pena de desclassificação. Da mesma forma, as empresas vencedoras, deverão encaminhar no prazo máximo de 08 (oito) horas via e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, comprovante de encaminhamento da documentação e proposta atualizada via sedex, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

proposta de preços, para Prefeitura Municipal de Imaruí / Secretaria de Administração e Finanças / Setor de Licitações / Endereço Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí, Santa Catarina - SC, Cep: 88770-000, Fone: (048) 3643-0161. Caso a empresa não opte por enviar via Sedex, a documentação poderá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí, encaminhando para o Setor de Protocolo, A/C. Pregoeiro do Pregão Eletrônico N. 003/2014, desde que respeitado os prazos aqui já citados. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Imaruí a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

8.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE convocar os fornecedores.

8.4. As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura Municipal de Imaruí deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo XII) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 12 (dozes) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I e ANEXO III, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 17.1, deste edital.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Menor preço por item.

10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.24 e 7.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

12. HABILITAÇÃO

12.1. Conforme Anexo II.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório

13.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários

13.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, visto que determinadas decisões podem causar dano irreparável, ou de difícil reparação a administração pública.

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias . Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Imaruí no endereço: Rua José Inácio da Rocha, nº109, Centro, no setor de protocolo - direcionada ao Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade do registro de preços será de **1 (um)** ano contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Mural Público.

14.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) o fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A contratante comprometer-se-á:

15.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Edital, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referente à identificação, trajes, trânsito e permanência e suas dependências.

15.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

15.1.4. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital.

15.1.5. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

15.1.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

15.1.7. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especifica no Edital.

15.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 19 deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. A contratada comprometer-se-á:

16.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Edital.

16.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

16.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante.

16.1.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, danos e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

16.1.5. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros decorrentes do exercício de sua atividade.

16.1.6. Executar fielmente o contrato e este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

16.1.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de matérias, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologia.

16.1.8. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos delas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Edital.

16.1.9. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a contratante.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se o deslocamento dos veículos não superior ao Perímetro urbano do Município de Imaruí, por questões de economicidade. A entrega do objeto sem a devida requisição assinada não obriga a contratante ao pagamento da referida despesa, ficando esta a cargo da Contratada.

17.2 – O objeto deverá ser fornecido nas dependências da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

17.3 – A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

17.4 – O recebimento far-se-á mediante recibo.

17.5 - Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada para assinatura de **Ata de Registro de Preços**.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

18.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.4 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.

18.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas à contratante. Estas notas deverão ser repassadas à contrate quinzenalmente, segmentadas por secretaria.

19.2 – Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

20 – DA RESCISÃO

20.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

20.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

20.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

20.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

21 – DAS INFORMAÇÕES

21.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, conforme indicado no preâmbulo deste instrumento, no horário de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

expediente da Prefeitura Municipal de Imaruí, até 48 horas antes da data marcada para a abertura do certame.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

22.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

22.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

22.5 – O Edital ficará disponível para os interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, ao qual poderá ser retirado pessoalmente ou solicitado através do email licitação@imarui.sc.gov.br. Será publicado também, na íntegra, para consulta, nos sites: www.imarui.sc.gov.br e www.bll.org.br.

22.6 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93).

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Imaruí.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imaruí, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13. A Prefeitura do Município de Imaruí, a qualquer tempo, motivadamente, poderá revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Imaruí, 31 de janeiro de 2014.

ELINA VIEIRA ROUSSENQ
Prefeita em Exercício do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRONICO PMI Nº. 003/2014

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência com vista ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para uso dos veículos do poder executivo.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento de 2014.

3. ITENS E QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

3.1. O presente termo de referência tem como objeto o registro de preço, por item do combustível, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	L	106.690,00	R\$ 3,1116	R\$ 331.976,60
2	Óleo Diesel Comum	L	216.976,00	R\$ 2,6350	R\$ 571.731,76
				PREÇO TOTAL	R\$ 903.708,36

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

4.1. A aquisição do objeto descrito tem por justificativa garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Imaruí, configurando os combustíveis como elementos imprescindíveis para manutenção da frota de veículos em circulação, os quais servem como meio de transporte para prestação de serviços de competência da Prefeitura.

5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de um ano a partir da data de assinatura do mesmo.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento/abastecimento carimbada e assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

6.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7. FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser efetuada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante.

7.2. O objeto deverá ser fornecido nas dependências da contratada.

7.3. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

7.4. O recebimento far-se-á mediante recibo.

7.5. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso.

7.6. É vedada à empresa vencedora abastecer sem a emissão de autorização/requisição de fornecimento/abastecimento ou com as mesmas sem assinatura ou em branco. A entrega do objeto sem a devida requisição assinada não obriga a contratante ao pagamento da referida despesa, ficando esta a cargo da Contratada.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos termos especificados no Item 3 deste Termo de Referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

8.2. Os produtos deverão seguir as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

9.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

9.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

9.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

9.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Secretaria competente, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais, ou acompanhados pela autorização de abastecimento devidamente assinada e carimbada pelo Secretário Responsável pela Pasta requisitante ou funcionário designado por este.

10.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

10.4 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

10.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

11.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. Ficará a cargo dos seguintes responsáveis a fiscalização do contrato:

12.1.1. Secretaria de Educação, através do Secretário da Pasta;

12.1.2. Secretaria de Obras, através do senhor Domingos da Costa;

12.1.3. Secretaria de Saúde, através do senhor Mário José Cardoso;

12.1.4. Secretaria de Desenvolvimento Rural, através do Secretário da Pasta;

12.1.5. Secretaria de Assistência Social, através do Secretário da Pasta;

12.2. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	L	10.000,00
2	Óleo Diesel Comum	L	28.000,00

13.2. Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	L	11.690,00
2	Óleo Diesel Comum	L	123.976,00

13.3. Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	L	40.000,00
2	Óleo Diesel Comum	L	35.000,00

13.4. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	L	5.000,00
2	Óleo Diesel Comum	L	30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13.5. Conselho Tutelar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	L	5.000,00

13.6. Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	L	10.000,00

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.2. O licitante deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade e a quantidade dos produtos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO II

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2014. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) O estatuto das sociedades por ações, regidas pela Lei nº. 6.404/76, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em Lei, dentre as quais, estar, cumulativamente:
- a.1.1. Registrado na Junta Comercial;
- a.1.2. Publicado na Imprensa Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- a.1.3. Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.
- a.2) O ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado EM VIGOR, devem observar as exigências previstas em Lei, dentre as quais, estar registrados na junta comercial.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (inscrição estadual) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; e
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que não emprega menores (anexo VI).
- g) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, por meio da apresentação da Declaração Formal de Disponibilidade constante do Anexo XI
- b) Comprovação de que o ramo atividade da empresa é pertinente ao objeto licitado.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO III

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2014.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 003/2014 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	L	106.690,00		R\$	R\$
2	Óleo Diesel Comum	L	216.976,00		R\$	R\$
					PREÇO TOTAL	R\$

O prazo de validade da proposta é de **12 (doze) meses**, contados da abertura das propostas virtuais;

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 17.1, deste Edital.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I e ANEXO XII, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme indicado no Anexo I deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 17.1, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____,

DECLARA sob as penas de lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2(dois) anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do proponente da empresa licitante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE
SER ME OU EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2014 da **Prefeitura Municipal de Imaruí**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____ - PROCESSO Nº ____/____

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item nº. 003/2014, na Ata de julgamento de preço, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preço da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços de combustível para uso nos veículos do Poder Executivo, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

2. DO PREÇO

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	QTDE	P.Unit(R\$)	P.Total(R\$)

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O(s) valor(es) do(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal ou para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante nesta Ata, o respectivo índice de majoração.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Mural Público.

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 Da Contratante: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1. Da Contratada: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 Da Contratante: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 Da Contratada: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser cancelado(s):

6.1.1 Pela Contratante quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 6.1.1.1 A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.1.2 A CONTRATADA não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 6.1.1.3 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 6.1.1.4 O(s) preço(s) registrado(s) apresentarem-se superior(es) ao(s) do mercado;
- 6.1.1.5 A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- 6.1.1.6 Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 6.1.2 Pelo fornecedor do objeto, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

7. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 7.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
 - 7.1.1 Multa sobre o valor do pedido;
 - 7.1.2 20%: recusa da CONTRATADA em assinar o contrato; e
 - 7.1.3 20%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.
- 7.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8. DA EFICÁCIA

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no mural Público.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93..
- 9.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2014 e seus anexos;
 - b) Proposta da (s) Licitante(s).
- 9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 9.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Imaruí, ____ de _____ de 2014.

Representante
Empresa XXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO X

CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. ____/2014

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2014

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na Rua, nº., inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº. 003/2014– PREGÃO ELETRONICO PMI nº. 003/2014, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, de combustível(is), conforme relação abaixo discriminada(s).

1.2 – A **CONTRATADA** declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da **CONTRATADA**, Edital de Pregão Eletrônico PMI nº. 003/2014, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

3.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas à **CONTRATANTE**. Estas notas deverão ser repassadas à **CONTRATANTE** quinzenalmente, segmentadas por secretaria, acompanhadas da Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS). As empresas com sede neste município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.3.1 – A conta para depósito dos créditos resultantes da execução deste contrato é a Conta nº., da Agência nº., do Banco, em nome da **CONTRATADA**.

3.4 – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX (XX); XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX (XX).

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de duração do contrato, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal ou para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante no Contrato, o respectivo índice de majoração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – As contratações resultantes do Registro de Preço deverão ter vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação da Súmula da Ata de Registro de Preço no Mural Público.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação formal da **CONTRATANTE**, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se o deslocamento dos veículos não superior ao Perímetro urbano do Município de Imaruí, por questões de economicidade. A entrega do objeto sem a devida requisição assinada não obriga a **CONTRATANTE** ao pagamento da referida despesa, ficando esta a cargo da **CONTRATADA**.

6.3 – O objeto deverá ser fornecido nas dependências da **CONTRATADA**, sito

6.4 – A **CONTRATANTE**, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.2 – Constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; e
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

9.2 – A **CONTRATANTE** sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.4 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.

9.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

9.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10 – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1 – Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

10.1.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

10.1.2 – Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 12;

10.1.3 – Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1.1 – Por acordo das partes:

11.1.1.1 – quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

11.1.1.2 – quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11.4 – As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

11.5 – Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

12.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

12.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

12.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13 – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2 – A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

14 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93, e ficará aberta às futuras prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. Nos casos omissos aplicam-se as Leis nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

15 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação da Súmula da Ata de Registro de Preço no Mural Público.

17 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº. 003/2014– PREGÃO ELETRONICO nº. 003/2014 e a proposta da **CONTRATADA**.

18 – FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, ____ de _____ de 2014.

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
PROCURADOR JURÍDICO

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas de lei, que:

- As dependências da empresa, onde se dará a execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico PMI nº. 003/2014, caso sejam considerados vencedores do certame, encontra-se compreendido no Perímetro urbano do Município de Imaruí; e
- Dispõe de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do Edital de Pregão Eletrônico PMI nº. 003/2014.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal, com carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO XII

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº item
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data: